



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0072/2026

Em, 25 de março de 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E RESSOCIALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cabo Frio, o Programa Municipal de Assistência e Ressocialização de Adolescentes em conflito com a lei.

Art. 2º O Programa tem a finalidade de promover ações integradas voltadas à prevenção da reincidência infracional, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, à qualificação profissional e à inclusão social dos adolescentes.

Art. 3º O Programa destina-se a adolescentes:

- I – autores de ato infracional, em cumprimento de medidas socioeducativas ou egressos;
- II – em situação de vulnerabilidade social e risco de ingresso no sistema socioeducativo.

Art. 4º São objetivos do Programa:

- I – promover o desenvolvimento educacional, cultural e profissional;
- II – reduzir a reincidência;
- III – fomentar a inclusão social por meio do esporte, cultura, ciência, tecnologia e economia criativa;
- IV – articular políticas públicas municipais de forma integrada;
- V – incentivar o protagonismo juvenil;
- VI – assegurar acesso a políticas públicas essenciais;
- VII – ampliar parcerias institucionais.

Art. 5º O Programa será executado de forma integrada entre os órgãos municipais das áreas de juventude, esporte, cultura, economia criativa, ciência e tecnologia, e outras que se fizerem necessárias.

Parágrafo único. A atuação será colaborativa, respeitando as competências legais de cada área.

Art. 6º O Programa poderá desenvolver ações como:

- I – acompanhamento psicossocial e fortalecimento familiar;
- II – atividades esportivas, culturais, educacionais e tecnológicas;



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

III – qualificação profissional;

IV – incentivo à economia criativa e inovação;

V – empreendedorismo e geração de renda;

VI – atuação prioritária em territórios vulneráveis;

VII – parcerias com instituições públicas e privadas.

Parágrafo único. A regulamentação definirá a execução e responsabilidades.

Art. 7º A participação poderá ocorrer por encaminhamento de órgãos competentes ou adesão voluntária do adolescente e sua família.

Art. 8º O atendimento ocorrerá em etapas:

I – diagnóstico inicial;

II – plano individual;

III – acompanhamento contínuo;

IV – desligamento assistido.

Art. 9º As ações esportivas terão caráter educativo e inclusivo.

Art. 10. As ações culturais promoverão expressão artística, identidade cultural e inclusão social.

Art. 11. As ações de economia criativa estimularão autonomia e geração de renda.

Art. 12. As ações de ciência e tecnologia promoverão formação digital e acesso ao conhecimento.

Art. 13. O Programa incluirá acompanhamento familiar.

Art. 14. Serão adotados mecanismos de monitoramento, considerando permanência, reincidência, reinserção escolar e fortalecimento familiar.

Art. 15. O Poder Executivo poderá firmar parcerias para execução do Programa.

Art. 16. As despesas correrão por conta de dotações próprias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Cabo Frio, um Programa voltado à assistência e ressocialização de adolescentes em conflito com a lei, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição Federal.

A proposta parte do entendimento de que a reincidência infracional está diretamente ligada a fatores como vulnerabilidade social, evasão escolar e fragilidade de vínculos familiares. Diante disso, torna-se essencial a implementação de políticas públicas integradas que priorizem educação, inclusão social e oportunidades.

O Programa busca articular ações nas áreas de esporte, cultura, qualificação profissional e tecnologia, promovendo o desenvolvimento integral dos adolescentes e oferecendo alternativas concretas de reinserção social.

Experiências semelhantes demonstram que políticas estruturadas reduzem a reincidência e ampliam oportunidades, contribuindo para a segurança pública e o fortalecimento da cidadania.

Assim, a presente proposta reafirma o compromisso do Município com a proteção integral da juventude e com a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.